



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 166 DE 18 DE JUNHO DE 1.997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO  
MUNICÍPIO UM CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIA.

**PEDRO CARBO GARCIA** PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS  
D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional  
suplementar especial no valor de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) cuja a  
finalidade é a construção de um Armazém para depósito de grãos:

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
02 - SETOR AGRÍCOLA  
04 - AGRICULTURA  
04.07 - ADMINISTRAÇÃO  
04.07.021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.07.021.1.060 - CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉNS PARA GRÃOS  
4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0-INVESTIMENTOS  
4.1.1.0-OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 276.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior serão  
utilizados como recurso, o convênio firmado com a SUDAN no valor de R\$ 250.000,00  
(duzentos e cinquenta mil reais) e como contra partida o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis  
mil reais) referente a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme artigos  
42 e parágrafo III do artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/64.

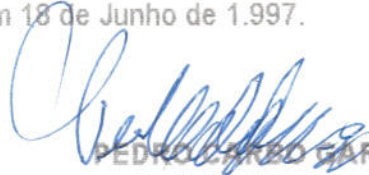
05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS  
02 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO  
16 - TRANSPORTE  
16.88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
16.88.534 - ESTRADAS VICINAIS  
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS  
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 26.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as  
disposições em contrários.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste MT.  
em 18 de Junho de 1.997.

  
PEDRO CARLOS GARCIA  
Prefeito Municipal